



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente estudo é etapa do planejamento da contratação pretendida e tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, consoante art. 18, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais pertinentes ao objeto.

2. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, destinada à Prefeitura Municipal de Altinho – PE.

3. DO DESCRITIVO DA NECESSIDADE

3.1. A assessoria e consultoria em contabilidade pública configuram-se como serviços contínuos, voltados ao suporte técnico especializado nas atividades de gestão contábil, fiscal e patrimonial, conforme preceituado na legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

3.2. Trata-se de serviços que envolvem elevado grau de complexidade técnica e normativa, ultrapassando a mera execução de rotinas administrativas. Demandam domínio aprofundado de conhecimentos específicos, razão pela qual é imprescindível a contratação de empresa com expertise comprovada e experiência consolidada na área.

3.3. A contabilidade aplicada ao setor público exige constante atualização técnica, alinhamento às diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), observância ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e conformidade com as orientações do Tesouro Nacional. Além disso, requer acompanhamento contínuo das alterações legislativas e normativas que impactam diretamente os procedimentos contábeis da administração pública.

3.4. A Prefeitura Municipal de Altinho, ciente da importância de uma gestão contábil eficiente, transparente e em conformidade com as normas legais, destaca a necessidade de atender às exigências crescentes dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE. Ressalta-se, ainda, que o município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com formação e capacitação técnica suficientes para executar, de forma integral, todas as atividades contábeis e



financeiras exigidas.

3.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa suprir essa lacuna, garantindo a legalidade, a eficiência e a regularidade na administração dos recursos públicos.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. A presente contratação ainda não foi incluída no Plano de Contratações Anual, uma vez que este encontra-se em fase de elaboração.

5. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante:	Secretaria de Finanças e Tributos
Responsável pela Demanda:	Jair Pessoa de Azevedo

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fundamentação Legal

6.1.1. A presente contratação será formalizada mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios que regem a Administração Pública e os requisitos legais aplicáveis à espécie.

6.1.2. O artigo 74 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

6.1.3. No caso em questão, trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

6.1.4. Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada deve-se atender três requisitos, simultaneamente:

- tratar-se de serviço técnico profissional especializado;
- restar caracterizada a natureza predominantemente intelectual do serviço a ser prestado.



c) tratar-se de profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização.

6.1.5. Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados nas alíneas do inciso ora mencionado:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso.

6.1.6. Tratando sobre a contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, o objeto a ser contratado é de tal forma impregnado pelas características pessoais do executor que não pode ser comparado com outro, de idêntica natureza, executado por terceiros.

6.1.7. Entende-se, na verdade, ser impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do assessor contábil, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

6.1.8. Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/21 assim definiu:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6.1.9. Os requisitos da contratação devem estar bem claros e justificados, a fim de evitar



questionamentos no curso do procedimento de contratação:

6.1.10. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

6.1.11. A notoriedade se fará pelo conhecimento da alta capacidade dos profissionais ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração e a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou profissionais capacitados que possuam objeto semelhante ao solicitado.

6.2. Da Sustentabilidade

6.2.1. Deverão ser observadas pela Contratada práticas sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com observância às boas práticas de otimização de recursos, seja na possibilidade da utilização de materiais, optando por aqueles de baixo impacto ambiental, reciclados, atóxicos e biodegradáveis que porventura foram utilizados nas atividades desempenhadas.

6.3. Da Subcontratação

6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6.5. Das Obrigações da Contratada

- a) Prestar os serviços conforme as especificações descritas neste Estudo, respeitando os prazos e a legislação vigente;
- b) Garantir a confidencialidade das informações e documentos fornecidos pelo Município;
- c) Manter comunicação contínua com a Administração Municipal, fornecendo informações claras sobre o andamento dos processos e resultados obtidos;
- d) Elaborar relatórios periódicos sobre o progresso dos serviços, incluindo as ações tomadas e os resultados alcançados.
- e) Realizar os serviços dentro dos prazos estipulados;



- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.6 Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar a Contratada, as sanções previstas na lei e no Contrato;
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- h) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O quantitativo da contratação encontra-se discriminado na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira para a Prefeitura Municipal de Altinho - PE.	UND	12
2	Parcela extra referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altinho	UND	01
3	Parcela extra referente a elaboração da proposta orçamentária e Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Altinho	UND	01

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

8.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

8.2. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou se que, em matéria de soluções para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pelo Município de Altinho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços foi realizada através da análise de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à presente data, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira para a Prefeitura Municipal de Altinho - PE.	UND	12	R\$ 13.075,22	R\$ 156.902,64
2	Parcela extra referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altinho	UND	01	R\$ 13.075,22	R\$ 13.075,22
3	Parcela extra referente a elaboração da proposta orçamentária e Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Altinho	UND	01	R\$ 13.075,22	R\$ 13.075,22
VALOR TOTAL R\$ 183.053,08					



10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira com o objetivo de apoiar a Prefeitura Municipal de Altinho na gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando a conformidade com as normativas legais vigentes.

10.2. A prestação dos serviços contempla a execução de atividades contínuas de suporte técnico especializado nas áreas de contabilidade pública, planejamento orçamentário e finanças municipais, através de equipe multidisciplinar com expertise e know-how que promovam a maior eficiência, segurança jurídica e transparência na gestão pública, contribuindo diretamente para o fortalecimento institucional e a melhoria dos serviços prestados à população.

10.3. A contratada deverá contar com equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com experiência comprovada na área pública, garantindo suporte técnico eficiente e atualizado para o cumprimento das obrigações legais da Prefeitura Municipal de Altinho.

10.4. Os serviços englobam, entre outras atividades:

- a) Assessoria contábil: suporte na escrituração contábil, elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e demais obrigações exigidas pelos órgãos de controle.
- b) Assessoria orçamentária e financeira: acompanhamento da execução orçamentária e financeira, orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).
- c) Apoio na prestação de contas: assistência na organização e envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), garantindo conformidade com as exigências do Sistema de Auditoria Pública (Sagres) e demais sistemas correlatos.
- d) Orientação sobre normas e legislações: atualização contínua quanto às mudanças na legislação contábil e fiscal aplicável à administração pública, garantindo adequação às normas vigentes.
- e) Treinamento e capacitação: realização de capacitações periódicas para servidores e gestores da Prefeitura Municipal, visando à melhoria contínua dos processos administrativos e financeiros.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. Considerando todas as peculiaridades apresentadas neste Estudo, e por se tratar de um serviço especializado, entendemos que não cabe o seu parcelamento.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação da empresa especializada em assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira para a Prefeitura Municipal de Altinho tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- **Regularidade fiscal e contábil:** Garantia do cumprimento das normas contábeis, fiscais e orçamentárias aplicáveis ao setor público, evitando inconsistências e apontamentos por parte dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
- **Otimização da gestão orçamentária e financeira:** Melhoria no planejamento e execução orçamentária, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- **Aprimoramento da prestação de contas:** Redução de falhas e inconsistências na prestação de contas, garantindo a transparência e a correta inserção dos dados nos sistemas de controle, como o Sages/TCE-PE.
- **Maior eficiência na administração pública:** Implementação de boas práticas contábeis e financeiras que resultem em processos administrativos mais organizados, ágeis e eficazes.
- **Transparência e conformidade com os princípios da administração pública:** Garantia de que os atos administrativos sejam realizados com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e moralidade, promovendo maior credibilidade junto à população e aos órgãos fiscalizadores.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não se vislumbra ser necessária a adoção de providências pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Com base nos argumentos apresentados ao longo deste estudo, por se tratar de serviço unitário a ser executado por um único prestador de serviços, não será necessária contratações correlatas ou interdependentes.

15. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos



ambientais relevantes.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Em relação à viabilidade da contratação, constata-se que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

16.2. Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Altinho-PE, 10 de abril de 2025.


JAIR PESSOA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças e Tributos

Jair Pessoa de Azevedo
Secretário de Finanças
Mat. 632